

POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS

MTR ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Versão 2.0
Março/2026

[A MTR Asset Gestora de Recursos Ltda. encontra-se em processo de habilitação junto ao convênio ANBIMA/CVM na categoria Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários.]

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1. A presente Política de Seleção e Alocação de Ativos (“Política”) foi elaborada em conformidade com os termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”), e com o Código ANBIMA de Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código”). A presente Política tem por objetivo estabelecer a metodologia para seleção e alocação dos ativos entre os veículos de investimentos geridos pela da MTR Asset Gestora de Recursos Ltda. (“MTR Asset”).

1.2. A MTR Asset tem como principal atividade atualmente a administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente por meio de classe de fundos de investimento em participações (“FIP”), fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”), fundos de investimento imobiliário (“FII”) e fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais (“FIAGRO”, e em conjunto “Classes”, respectivamente).

1.3. Esta Política é aplicável a todos os sócios, Diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a MTR Asset, especialmente aos profissionais da área de Gestão, bem como os membros que participem do processo de decisão de investimento (“Colaboradores”).

1.4. De acordo com a regulamentação aplicável aos fundos de investimento, a gestora é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento das Classes, pelo monitoramento dos recursos investidos, bem como pela observância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na regulamentação, autorregulamentação e nos respectivos documentos regulatórios das Classes.

1.5. O objetivo desta Política é descrever o processo de seleção e alocação de ativos, buscando o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas na gestão de recursos de terceiros.

2. GOVERNANÇA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO

2.1. As decisões de investimento e alocação de ativos serão tomadas pela Diretoria de Gestão, conforme definido no organograma e nos regimentos internos da MTR Asset.

2.2. A área de Gestão atuará de forma autônoma na análise técnica e proposição de investimentos, sendo que:

- (i)** A área de *Compliance*, Riscos e PLDFTP será responsável por verificar a aderência aos limites de risco, concentração, liquidez e enquadramento regulatório, bem como verificará a conformidade com regulamentos, políticas internas e dispositivos normativos, bem como eventuais conflitos de interesse; e
- (ii)** O Comitê de *Compliance*, Risco e PLDFTP poderá revisar operações relevantes ou atípicas, recomendando ajustes ou vetos quando identificar riscos excessivos ou não aderentes.

2.3. Nenhuma área estará subordinada à outra na sua esfera técnica de atuação, preservando-se a independência e a segregação de funções, sem prejuízo da atuação coordenada e do registro formal das deliberações.

3. SELEÇÃO DE ATIVOS

3.1. A seleção de ativos é conduzida a partir da análise criteriosa de tendências e cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, da avaliação dos riscos de mercado, crédito e liquidez, bem como do estudo das relações históricas de preços entre diferentes ativos.

3.2. Adicionalmente, para selecionar os ativos a MTR analisa o potencial de geração de caixa, estrutura de capital, governança e perspectivas setoriais. A MTR Asset define suas estratégias de investimento e seleciona os ativos elegíveis para compor as carteiras das Classes, sempre em alinhamento com os objetivos de investimento, a política de alocação os limites previstos na regulamentação e no respectivo regulamento.

3.3. O processo de avaliação de ativos busca fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todas as oportunidades de investimento, considerado a especificidade de cada ativo analisado. A determinação do valor dos ativos é realizada com elevado grau de diligência, atenção e empenho, de forma honesta e justa, sempre orientada pelo melhor interesse dos investidores e pela preservação da integridade e da qualidade técnica do processo de investimento conduzido pela MTR Asset.

4. METODOLOGIA DE ALOCAÇÃO DE ATIVOS

4.1. Caso os investimentos sejam aprovados no processo de seleção, a Diretoria de Gestão deve observar, incluindo, mas não se limitando, para fins de alocação dos ativos:

- (i) o risco;
- (ii) o retorno esperado;
- (iii) concentração e diversificação desse tipo de ativo na carteira;
- (iv) a correlação com teses existentes semelhantes;
- (v) tempo médio do ativo na carteira de cada Classe para fins de retorno; e
- (vi) a liquidez.

4.2. No que tange ao desinvestimento, a Diretoria de Gestão deve observar se foram cumpridas as premissas e finalidade do ativo, bem como verificado se o retorno esperado para o ativo já foi obtido ou se em razão de fatos supervenientes não é mais compatível com os riscos e retorno esperados.

5. MONITORAMENTO

5.1. A MTR Asset controla os riscos de todas as transações realizadas pelas Classes, tanto na compra quanto na venda de ativos, com o objetivo de monitorar e mitigar os riscos inerentes às carteiras. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todas as etapas do processo decisório de investimento, de modo que o

monitoramento, incluindo a elaboração de relatórios e a verificação de limites, é exercido sob responsabilidade conjunta da área de Gestão e da área de Compliance e Riscos, responsável também por PLDFTP, em consonância com a Política de Gestão de Riscos da MTR Asset.

5.2. A MTR Asset mantém rotinas e ferramentas adequadas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados e promove revisões periódicas dos parâmetros adotados.

5.3. A MTR Asset reconhece a importância de uma avaliação apropriada e criteriosa de todos os ativos das Classes, razão pela qual exige que seus Colaboradores observem rigorosamente as políticas internas e os procedimentos estabelecidos nesta Política pela MTR Asset, registrando de forma completa as análises realizadas e documentando, de modo fundamentado, qualquer inconformidade eventualmente identificada. Esse cuidado visa assegurar transparência, rastreabilidade e aderência às melhores práticas de governança.

6. TRATAMENTO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

6.1. A MTR Asset atuará, e exigirá de seus Colaboradores, observância permanente aos mais elevados padrões éticos e profissionais, assegurando tratamento isonômico a todos os clientes, considerados os objetivos e características de cada produto sob gestão.

6.2. Potenciais conflitos de interesse deverão ser prontamente identificados, avaliados e tratados em conformidade com a regulamentação aplicável e com as políticas internas da MTR Asset, de modo que nenhuma decisão de investimento ou alocação seja influenciada por interesses alheios ao melhor interesse dos fundos e de seus investidores.

7. REPORTE E PENALIDADES

7.1. A violação desta Política sujeitará os Colaboradores às medidas previstas no Código de Ética da MTR Asset, sendo dever de todos os Colaboradores informar à área de *Compliance*, Riscos e PLDFTP acerca das violações - ou possíveis violações - às disposições aqui estabelecidas, de maneira a (i) garantir o tratamento justo e equitativo aos investidores e a (ii) zelar pela sua reputação.

7.2. O descumprimento de qualquer regra estabelecida nesta Política deverá ser levado ao Comitê de *Compliance*, Risco e PLDFTP, que decidirá quanto à aplicabilidade das seguintes penalidades, a depender da gravidade do descumprimento e da eventual reincidência: (i) advertência por escrito; ou (ii) desligamento.

7.3. Qualquer Colaborador que acredite ter violado esta Política ou tenha conhecimento de violação deverá notificar o fato direta e imediatamente área de *Compliance*, Riscos e PLDFTP, sendo que eventual ação disciplinar levará o reporte em consideração.

7.4. Ainda, poderão ser tomadas ações disciplinares contra o Colaborador que (i) autorize, coordene ou participe de violações a esta Política; (ii) possuindo informação ou suspeita de violações, deixe de reportá-las; (iii) deixe de reportar violações ocorridas que, pelo seu dever de ofício, deveria ter conhecimento ou suspeita; e/ou (iv) promova retaliações, direta ou indiretamente, ou encoraje outros a fazê-lo.

8. DIRETOR(A) RESPONSÁVEL

8.1. Abaixo apresentamos informações cadastrais do Diretor de Gestão da MTR Asset:

Nome	Renan Boin Crema
E-mail	renan.crema@mtrasset.com.br
Telefone	(11) 5589-3000

9. ATUALIZAÇÃO

9.1. Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Versão	Data	Responsabilidade
2	18/03/2026	Renan Boin Crema